



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 063


PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 634 – DE: 26.08.2014

Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e na Lei Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o corrente exercício o seguinte programa:

020801: Divisão de Fiscalização e Obras

15: Urbanismo

451: Infraestrutura Urbana

0280: Desenvolvimento e Expansão Urbana

1205: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00-Obras e Instalações - Valor de até R\$ 290.000,00.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$290.000,00(duzentos e noventa mil reais), destinados a obras de pavimentação asfáltica.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

Artigo 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro oriundos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, por meio do Convênio nº 290112SPR1661/14.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e seis de agosto de 2014.


ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.


JOSÉ EURÍPEDES GARCIA
Diretor do Departamento Administrativo